



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 962, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Autoriza a recomposição do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal 11.350/2006 e alterações, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2° - Por força do disposto na Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1° passará a ser, a partir de 01° de Janeiro de 2024, do valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

§ 1° - O Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido.

§ 2° - Em havendo alteração do salário-mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1°.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: <u>Diário Oficial do Município</u>
Edição n° <u>807</u> - Páginas <u>26 e 27</u>
Data: <u>30</u> / <u>Jan</u> / <u>2024</u>

PUBLICADO
Jornal: <u>Diário dos Campos</u>
Edição n° <u>34666</u> - Página <u>17</u>
Data: <u>30</u> / <u>Jan</u> / <u>2024</u>